

EDITAL DE FOMENTO CARNAVAL 2026 - BLOCOS TRADICIONAIS - CHAMADA PÚBLICA 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO APOIO DE BLOCOS TRADICIONAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG, DURANTE O CARNAVAL DE 2026.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme o Artigo 6º da Lei 14.903, de 27 de Junho de 2024, e LEI Nº 4974/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura — SMC, seus princípios, objetivos, organização, estrutura, gestão, inter-relações de seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, faz público o presente chamamento que estabelece normas relativas à realização de **“SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO APOIO DE BLOCOS TRADICIONAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG, DURANTE O CARNAVAL DE 2026 - MOVIMENTO CIDADE CRIATIVA CIDADE FELIZ 2026”**, visando selecionar projetos culturais apresentados por entidades do município de Santa Rita do Sapucaí - MG para fomento através de Termo de Execução Cultural:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

A publicação do presente edital de fomento tem como finalidade apoiar, fortalecer e garantir a continuidade dos blocos carnavalescos tradicionais de Santa Rita do Sapucaí, reconhecendo o Carnaval como uma das mais importantes expressões da cultura popular brasileira e um patrimônio imaterial de valor inestimável para o município.

Os blocos carnavalescos são manifestações que ultrapassam o caráter festivo: eles expressam identidades coletivas, narrativas históricas e tradições comunitárias transmitidas entre gerações. Em Santa Rita do Sapucaí, essas manifestações compõem parte significativa da memória afetiva e cultural da cidade, sendo responsáveis por mobilizar artistas, músicos, artesãos, costureiras, cenógrafos e produtores locais — contribuindo diretamente para a economia criativa e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

A **Lei nº 14.903/2024**, conhecida como **Marco Regulatório da Cultura**, estabelece princípios e instrumentos para o fomento à cultura, reconhecendo a necessidade de garantir a diversidade cultural, a valorização das expressões tradicionais e o incentivo às manifestações de base comunitária. Nesse contexto, a administração pública tem o dever de assegurar meios democráticos e transparentes de apoio, por meio de editais de fomento, que permitam o fortalecimento das iniciativas culturais locais e a manutenção das tradições que compõem o patrimônio cultural do município.

Dessa forma, este edital representa não apenas o cumprimento de uma diretriz legal, mas um **compromisso público com a valorização das culturas populares** e com a **promoção da economia criativa local**, integrando-se ao movimento **“Cidade Criativa Cidade Feliz”**, que há 13 anos atua na consolidação de políticas e ações voltadas ao desenvolvimento cultural, social e econômico de Santa Rita do Sapucaí e região.

Por meio deste fomento, a administração municipal reafirma sua responsabilidade em garantir que o Carnaval santarritense continue sendo um espaço de expressão livre, plural e comunitária, promovendo o encontro entre

tradição e contemporaneidade e fortalecendo o papel da cultura como vetor de desenvolvimento humano e coletivo.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade e que seguiremos como diretrizes para avaliação dos projetos inscritos nos editais do Movimento Cidade Criativa, Cidade Feliz, as quais são descritas abaixo:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência que leve à formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural, norteadas por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e principalmente buscar a descentralização das atividades culturais trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrendo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO APOIO DE BLOCOS TRADICIONAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG, DURANTE O CARNAVAL DE 2026 - MOVIMENTO CIDADE CRIATIVA CIDADE FELIZ 2026**, é uma iniciativa do Município de Santa Rita do Sapucaí, por intermédio da Secretaria de Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município, gerando impacto para a comunidade local, estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2026, neste caso, no setor dos Blocos Carnavalescos.

3. DOS OBJETIVOS

Constitui objetivo principal da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO APOIO DE BLOCOS TRADICIONAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG, DURANTE O CARNAVAL DE 2026 - MOVIMENTO CIDADE CRIATIVA CIDADE FELIZ 2026** fomentar propostas culturais de Blocos Carnavalescos tradicionais, estimulando os diversos elos da cadeia produtiva do setor e realizando ações que dialoguem com outros segmentos, tendo como objeto predominante o desfile do carnaval de rua. Além de:

- 3.1. Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- 3.2. Oferecer uma programação cultural diversificada para a população durante o Carnaval 2026;
- 3.3. Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- 3.4. Fomentar projetos que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Santa Rita do Sapucaí – MG;
- 3.5. Estimular projetos inovadores e impactantes para a comunidade santa-ritense;
- 3.6. Fomentar projetos e iniciativas que possam deixar um legado para a cidade.

Parágrafo único – Todos os editais de Seleção de Projetos para Aplicação de Recursos em Santa Rita do Sapucaí, durante o Movimento Cidade Criativa, Cidade Feliz 2026 têm como único e exclusivo objetivo fomentar projetos criativos e inovadores com um valor de apoio. Esse valor estipulado em cada setorial poderá ser complementado com patrocínios externos, caso o valor do fomento seja insuficiente para a realização completa do projeto. Este edital é um apoio para realização, um estímulo, e não impede o proponente de adquirir outros recursos complementares, caso seja necessário, INCLUSIVE participação em outros editais municipais de forma a complementar itens do orçamento do projeto.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A DUPLICIDADE DE ITENS FINANCIADOS POR ESSE EDITAL EM OUTROS, SEJAM ELES QUAIS FOREM. SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DO RECURSO APLICADO.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Inscrição neste presente edital será feita totalmente de maneira virtual, através do Sistema Integrado de Projetos - SIP, onde será necessário um cadastro prévio de artista/produtor e em seguida o acesso ao espaço destinado aos editais, onde o proponente irá submeter os documentos necessários, preencher os anexos disponíveis e cumprirem as exigências legais que descrevemos abaixo:

- 4.1.1. Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO APOIO DE BLOCOS TRADICIONAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG, DURANTE O CARNAVAL DE 2026 - MOVIMENTO CIDADE CRIATIVA CIDADE FELIZ 2026** pessoas jurídicas que:

- 4.1.1.1. **Comprovarem sede fixa em Santa Rita do Sapucaí - MG há pelo menos 5 anos.**

Comprovação:

Podem comprovar sede fixa (enviar cópias scanners legíveis de um dos documentos):

- Contas de água, luz, telefone em nome do proponente (uma antiga e uma mais recente)
- Declaração do titular da conta, caso o comprovante não esteja no nome do proponente;
- Contrato de locação.

- 4.1.1.2. **Serem reconhecidos como bem registrado, inventariado ou tombado.**

- Declaração emitida pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Artístico de Santa Rita do Sapucaí, assinada pelo presidente em exercício.

- 4.1.1.3. **Apresentar conta bancária em nome do proponente.**

- Comprovação: cópia do cartão do banco ou print (captura da tela) do aplicativo do banco onde informa a agência, número da conta e tipo de conta (se é corrente ou poupança).

Atenção: os números devem estar legíveis. Observação: O cartão do banco Nubank não vem impresso o número da conta, se tornando essencial a captura de tela do aplicativo.

4.1.1.4. Anexar portfólio da Instituição.

- Comprovação: material para comprovação da experiência enquanto instituição cultural com informações de sua trajetória artística, principais atuações (fotos com legendas).

4.1.1.5. Anexar cópia do Estatuto da Instituição devidamente registrado e Ata de Eleição da Diretoria atual. A Diretoria não poderá ser composta por Funcionário Público na esfera Municipal.

4.1.1.6. Fica vedada a inscrição de propostas de proponentes que não tenham concluído projetos em editais anteriores e nem prestado contas do mesmo, ou ainda já tenham apresentado na primeira chamada deste edital.

4.1.1.7. Preencher corretamente todos os anexos disponíveis em cada edital.

- 4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas **01 projeto**, não impedindo sua contratação ou participação em outros projetos e editais de conselhos municipais como profissional da cultura.
- 4.3. Fica o projeto contemplado apresentar o PLANO DE TRABALHO, seguindo os preceitos deste edital.
- 4.4. Os projetos deverão acontecer em Santa Rita do Sapucaí - MG, **durante o Carnaval 2026 conforme calendário estipulado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
- 4.5. O material para apresentação da proposta e todas informações do edital estarão disponíveis no site da prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí (<https://pmsrs.mg.gov.br/>) e todo processo de inscrição, apresentação de documentos no Sistema Integrado de Projetos - SIP (<https://editais.pmsrs.mg.gov.br/>) a partir do lançamento do edital. Dúvidas e esclarecimentos serão feitos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo através do auxílio presencial- segunda a sexta, com agendamento prévio, para tirar as possíveis dúvidas e através do email editaispmsrs@gmail.com.
- 4.6. A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação de forma automática.
- 4.7. O prazo para apresentação das propostas na plataforma será até dia **23 de Novembro de 2025**, podendo ser prorrogado ou não por meio de decisão da secretaria. Caso haja alteração, todos os cadastrados no SIP receberão mensagem em seu perfil e também por e-mail.
- 4.8. A Comissão Avaliadora poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas.

5. DA CATEGORIA

- 5.1. **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO APOIO DE BLOCOS TRADICIONAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG, DURANTE O CARNAVAL DE 2026 - MOVIMENTO CIDADE CRIATIVA CIDADE FELIZ 2026** terá apenas 1 categoria e 2 vagas:
- 5.2. **NÍVEL 1 - BLOCO CARNAVALESCO TRADICIONAL COM ATUAÇÃO NO CARNAVAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ HÁ MAIS DE 90 ANOS - HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO CIDADE CRIATIVA, CIDADE FELIZ,** conforme descrito abaixo:

CATEGORIA

NÍVEL 1 | BLOCOS TRADICIONAIS

5.2.1. NÍVEL 1 - BLOCOS TRADICIONAIS

Categoria para BLOCOS TRADICIONAIS DO CARNAVAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - Para se caracterizar como Bloco Tradicional é necessário que o proponente possua um histórico de atuação no município na área em que pretende realizar o evento, junto com atividades relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações.

O projeto deverá dar prioridade aos artistas locais em sua programação, salvo casos de troca de experiência e intercâmbio cultural, onde promova benefícios diretos para os artistas locais, reservando-se no máximo 50% da programação para artistas convidados. Os projetos devem ser apresentados para avaliação desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, programação e outro material que julgar pertinente. O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

Importante ressaltar que o valor do fomento de apoio é uma das formas financeiras de realização do evento podendo, o proponente, completar o valor com outras formas de apoio e patrocínio.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
2 projetos	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00	Pessoa Jurídica

- 5.3. A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe estritamente ao proponente. É recomendado a todos e todas os aprovados (as) que deem preferências para a equipe técnica da cidade, como forma substancial de apoio e incentivo à cultura local.

Parágrafo único: Não serão aceitos os projetos executados fora dos critérios exigidos, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais, caso o projeto não atenda o que foi proposto.

- 5.4. O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.
- 5.5. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos.
- 5.6. Os projetos apresentados deverão ser realizados durante a programação do Carnaval 2026, conforme calendário do Movimento Cidade Criativa Cidade Feliz a ser apresentado pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO AVALIADORA

- 6.1. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
RELEVÂNCIA CULTURAL	A importância do projeto, o impacto do projeto para a cidade e o quanto ele se alinha às diretrizes SMECLT.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pts	20
VIABILIDADE TÉCNICA	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto através do material enviado.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA	A escrita do projeto, transparência nos detalhes e coerência entre proposta e material enviado.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
HISTÓRICO E MATERIAL COMPROBATÓRIO	Qualidade do material enviado e grau de comprovação no segmento inscrito.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	20
VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
INCENTIVO CULTURAL E DESCENTRALIZAÇÃO	Capacidade de descentralização através de artistas periféricos, locais periféricos e ampla divulgação que permita que mais pessoas participem do evento.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pt	10

CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	O quanto o projeto é criativo, inédito e sai do padrão comum de realização.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pt	20
-------------------------	---	---	----

Total de Pontos

100

6.2. Os resultados sairão em até 7 dias após o fim do prazo de submissão ao edital e após a avaliação da comissão, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo divulgará a lista de aprovação dos projetos submetidos em seus canais de comunicação. Cada proponente também receberá esta informação via Sistema Integrado de Projetos - SIP e email.

6.3. Todas as propostas aprovadas estarão automaticamente incluídas no calendário de atividades do Movimento Cidade Criativa Cidade Feliz 2026.

Paragrafo único: Os projetos deverão cumprir suas execuções exatamente como aprovadas, inclusive na data proposta e aprovada pela Comissão Avaliadora conforme parágrafo único do item 4.3.

6.4. Todos os proponentes aprovados deverão promover ampla divulgação de suas ações, fazendo com que alcance boa parte da população. Em contribuição, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo utilizará as informações fornecidas para ampliar o alcance do público e produzir um guia impresso com todos os eventos.

6.5. Objetivando a continuidade da cultura colaborativa em nosso município, **FICAM OBRIGADOS OS EVENTOS REALIZADOS COM OS RECURSOS DESTA EDITAL INCLUIREM EM SUAS DIVULGAÇÕES O SELO "CIDADE CRIATIVA, CIDADE FELIZ"** como forma de fortalecimento e sustentabilidade desse movimento popular existente desde 2012 em Santa Rita do Sapucaí - MG, sob pena de devolução de recursos. O selo pode ser baixado pelo link:

<https://drive.google.com/drive/folders/163yoU2bXMLqkIbI4MZrskfjUQY49IIZS?usp=sharing>

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) avaliadores, formada por funcionários da SMCELT e que possuem relação direta com o setor cultural e possuem conhecimento das áreas contempladas neste edital, mediante critérios internos da Secretaria.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo do edital ocorrerá integralmente no Sistema Integrado de Projetos - SIP. Desde a aplicação do projeto até a avaliação final.

8.1. A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- **Etapla Documental:** Análise digital dos documentos do proponente enviado ao SIP (Sistema Integrado de Projetos), conforme item 4.1, com o objetivo de verificar se o mesmo atendeu as exigências elencadas no item 4.

- **Etapla Competitiva:** Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão Avaliadora em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.
- 8.2. Em caso de empate a Comissão Avaliadora deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:
- Relevância Cultural
 - Incentivo Cultural e Descentralização
- 8.3. Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada a Comissão a estabelecer uma outra forma de desempate.
- 8.4. A Comissão Avaliadora poderá apoiar propostas de forma proporcional ao valor estabelecido neste edital de forma a justificar sua pontuação.

Parágrafo único - Toda a análise da Comissão é baseada estritamente nos documentos apresentados e de forma impessoal. A nota de corte será 75 pontos. Os projetos que tiverem pontuação menor que a nota de corte, receberão valores proporcionais aos pontos obtidos.

Acima de 75, será premiado com valor integral e abaixo de 50 pontos, serão considerados desclassificados.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 7 (sete) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.
- 9.2. Os proponentes desclassificados terão 3 dias úteis para entrada com recurso.
- 9.3. A Comissão Avaliadora deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 9.4. Após a homologação e resultados finais os classificados deverão assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** com os detalhes da execução dos desfiles.

10. DO RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão o valor do fomento que consta na definição da categoria almejada ou proporcionalmente ajustado de acordo com a pontuação conforme o parágrafo único do item 8.4.
- 10.2. A Prefeitura poderá reter o valor do imposto de renda de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.
- 10.3. O valor líquido será repassado em duas parcelas por meio de transferência bancária em nome do proponente. Observação: O valor da retenção está sujeito à alteração, caso haja mudanças na legislação vigente.

- 10.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão Avaliadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após o prazo de envio do material de divulgação.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, a partir do cumprimento do item 6.3, para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Avaliadora.
- 10.6. Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Avaliadora.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária:
02.12.02.13.392.1301.0.205.3350.43 - 515 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS - Subvenções Sociais
- 11.2. O valor total a ser aplicado neste edital será de **R\$ 400.000,00** (QUATROCENTOS MIL REAIS).
- 11.3. OS VALORES SERÃO PAGOS EM 2 PARCELAS, SENDO:
1ª PARCELA - 50% ATÉ DEZEMBRO DE 2025
2ª PARCELA - 50% ATÉ JANEIRO DE 2026

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.
- 12.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão Avaliadora.
- 12.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas pelo e-mail **editaispmsrs@gmail.com**.
- 12.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o proponente.

Parágrafo único: Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório simplificado com fotos e dados sobre o evento realizado, inclusive com números de acessos online (caso houver), além de arquivo digital com o material completo. Esse material deverá ser anexado no Sistema Integrado de Projetos - SIP na camada "Minhas Contas" onde o proponente deve realizar suas devidas prestações de contas finais.

13.2. Todos os projetos deverão receber uma avaliação do relatório apresentado na prestação de contas, recebendo uma pontuação que será referência para sua participação em editais futuros. Essa avaliação será com base no relatório de prestação de contas que deverá ser submetido no Sistema Integrado de Projetos - SIP até 30 dias após a realização do evento, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Coerência entre projeto proposto e executado	- 20 pts
Qualidade e profissionalismo na execução	- 20 pts
Capricho e cuidado aos detalhes na execução do projeto (qualidade em cenário, preparo e cuidado com o produto cultural entregue)	- 10 pts
Cumprimento do tempo mínimo de duração dos espetáculos	- 20 pts
Cumprimento das determinações sanitárias e decretos municipais em vigência	- 10 pts
Respeito aos prazos de prestação de contas ao final do projeto	- 10 pts
Fornecimento das informações necessárias para divulgação	- 10 pts

13.3. A Comissão Avaliadora tem até 30 dias úteis para responder a prestação de contas após enviada no Sistema Integrado de Projetos - SIP pelo proponente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.

14.2. Desde já todos os artistas e pessoas participantes do projeto com recursos deste edital autorizam o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, por tempo indeterminado.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de Novembro de 2025.

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo